


FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA		<b>Conselho Superior Acadêmico          CONSEA</b>
<b>Processos:</b> 23118.002381/2006-43		
<b>Parecer:</b> 829/CGR		<b>Câmara de Graduação</b>
<b>Assunto:</b> Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis		
<b>Interessado:</b> Campus de Vilhena		
<b>Relator:</b> Cons <sup>o</sup> Theophilo Alves de Souza Filho		

**Parecer da Câmara:**

Na 85ª sessão de 08 de maio de 2008, a câmara não acompanha o parecer do Relator e encaminha o processo para adequação de legislação e indica a Conselheira Maria ocorro do Gomes Torres Joca para análise e parecer.

  
**Cons<sup>o</sup> Nilson Santos**  
 Presidente da Câmara

**Assunto:** Projeto Pedagógico do Curso de Ciências Contábeis

**Interessado:** Campus de Vilhena

**Relator:** Cons<sup>o</sup> Theophilo Alves de Souza Filho

**EMENTA: Reformulação do Projeto Político Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciências Contábeis do Campus de Vilhena.**

### I- Relatório

O presente processo trata de proposta para reformulação do Curso Bacharelado em Ciências Contábeis do Campus de Vilhena. Para isso, propõem um novo Projeto Político Pedagógico para o Curso, saindo da forma tradicional em funcionamento para uma nova estrutura com base na Resolução CNE/CES, de 16 de Dezembro de 2004 que "Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis, bacharelado, e dá outras providências".

### II - Análise:

2.1.O Curso Bacharelado em Ciências Contábeis foi implantado pela UNIR no Campus de Vilhena, em 1995, como um projeto FINITO para graduação em Ciências Contábeis, como uma extensão do Curso Bacharelado em Ciências Contábeis do Departamento de Contabilidade do Campus Jose Ribeiro Filho da UNIR em Porto Velho. A partir dessa primeira turma finita, outras foram oferecidas, de acordo com disponibilidade financeira/orçamentária destinada aos projetos de cursos de graduação da UNIR e com avaliações dos Colegiados Departamental e do Campus de Vilhena, conforme Portaria N<sup>o</sup> 873/95.

De 1995 a 2002, foram realizadas seis (06) entradas para o curso de acordo com as demandas do mercado e disponibilidade da UNIR.

2.2. Essa demanda se explica pela existência de uma procura crescente pelos egressos da rede do ensino médio existente em Vilhena e nos municípios nas proximidades como Colorado do Oeste, Cerejeiras e Corumbiara, além de cidades do Estado do Mato Grosso como Comodoro e Pontes e Lacerda e outras.

2.2.A proposta surge com a necessidade de contribuir para a formação de profissionais qualificados para o desenvolvimento regional, segundo as necessidades e possibilidades da UNIR.

2.3.Entretanto na página 32 o projeto não atende o Princípio da Semestralidade constante no Artigo 67 e parágrafos constante no Regimento Interno da UNIR.

2.4.Não se observou no projeto o acervo bibliográfico e nem o número volumes por títulos;

2.5.Outra questão que precisa ser corrigida é associar a disciplina ao professor, as folhas 95 e 109/110 são apresentadas um elenco de professores, entretanto não foi feita uma vinculação professor/disciplina para todo a grade curricular do Curso.

2.6. Na Ata de reunião do Conselho de Campus, a conselheira Socorro Joça, pede vista ao processo e solicita que seja uniformizado as instruções no que se refere aos trabalhos de conclusão de curso. Essas instruções não constam às folhas 131 e 133 com observado.

2.7. O Ato Decisório n<sup>o</sup> 033/CONCEA, de 15/3/2005 unifica as matrizes curriculares dos cursos de graduação da UNIR quando são oferecidos em mais de um campi. Portanto seria oportuno verificar com o Departamento de Ciências Contábeis do Campus da UNIR de Porto Velho uma melhor adequação entre as grades dos dois cursos, já que a matriz é uma só regulamentado pela Resolução CNE/CES, de 16 de Dezembro de 2004 que "Institui as Diretrizes Curriculares Nacional para o Curso de Graduação em Ciências Contábeis".

### III – Parecer:

Considerando a necessidade de adequar o Projeto Político Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciências Contábeis do Campus da UNIR em Vilhena;

Considerando que as observações apontadas acima dos itens 2.3 a 2.7, não afetam o projeto elaborado pela equipe de professores do Campus de Vilhena e que podem ser feitas a posteriori;

Aprovo o Projeto Político Pedagógico do Curso Bacharelado em Ciências Contábeis para funcionamento no Campus da UNIR em Vilhena em caráter permanente, até que haja demanda e a Instituição possa mantê-lo, permanecendo, entretanto, vinculado a Matriz Única do Curso de Ciências Contábeis da UNIR.

  
Cons<sup>o</sup>. Theophilo Alves de Souza Filho  
Relator